

CONCURSO PÚBLICO

Atribuição de quatro Licenças de Táxi no contingente do Concelho de Gouveia, nas Freguesias de Arcozelo da Serra, Folgoso, Gouveia e Lagarinhos

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se enquadram no disposto nos números 1 a 3 do artigo 5.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros em Táxi do Concelho de Gouveia em vigor, adiante designado por Regulamento.
2. O presente concurso tem por objetivo a atribuição de quatro licenças de táxi para quatro vagas no contingente de Gouveia, relativas às Freguesias de Arcozelo da Serra, Folgoso, Gouveia e Lagarinhos em regime de estacionamento fixo.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

1. A entidade promotora deste concurso público para atribuição das licenças de táxi é o Município de Gouveia, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária datada de 11 de julho de 2022.
2. O júri do concurso será constituído por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, designados pelo Município de Gouveia.

Artigo 3.º

Requisitos mínimos de admissão ao concurso

1. Podem apresentar-se a concurso:
 - a) As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
 - b) Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
 - c) Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão, os quais, na eventualidade de lhes vir a ser atribuída a licença, dispõem de 180 dias seguidos para efeitos de licenciamento do exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

2. Os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e contribuições para a Segurança Social.

3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 4.º

Apresentação de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, e em jornal de circulação local ou regional, bem como, por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede das Juntas de Freguesias de Arcozelo da Serra, Folgoso, Gouveia e Lagarinhos.

2. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por mão própria, no balcão único do Município de Gouveia, cujo horário de funcionamento é das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o endereço: Município de Gouveia, Avenida 25 de Abril, 6290-554 Gouveia.

3. No caso das candidaturas entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os documentos e declarações entregues.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo constante no anexo I ao presente programa de concurso, através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de concorrer de acordo com as condições fixadas, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
- b) Código da certidão da Conservatória de Registo Comercial da sociedade ou certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial;
- c) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas, exceto se se tratar de concorrentes pessoas singulares;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- e) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- f) Documento comprovativo da capacidade económica e financeira;
- g) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa.
- h) Indicação da(s) freguesia(s) a que concorre e da respetiva preferência, por ordem decrescente;

2. No caso de concorrentes pessoas singulares, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia;
- b) Documentos comprovativos de cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, isto são certificados do registo criminal e certificado de motorista de táxi válido para o transporte em táxi;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela Segurança Social ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo.

Artigo 6.º

Exclusão e Admissão Condicional da Candidatura

1. São excluídas as seguintes candidaturas:

- a) Que não preencham os requisitos previstos no artigo 3.º;
- b) Cujos requerimentos ou quaisquer documentos tenham sido recebidos após a data fixada no anúncio do concurso;
- c) Que não apresentem todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, ou se verifiquem deficiências ou incorrecções não susceptíveis de suprimento nos termos do número seguinte;

d) Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações;

e) Que não tenham a sua situação tributária e/ou contributiva regularizadas.

2. São admitidas condicionalmente as candidaturas que:

a) Por motivo alheio à sua vontade, não apresentem os documentos exigíveis, desde que provem tê-los solicitado à entidade competente para a sua emissão em tempo útil, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o júri conceder-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o suprimento dos elementos omissos, findo o prazo a candidatura será excluída.

Artigo 7.º

Critérios de Atribuição de Licença

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição das licenças, conforme o disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento, serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem *decrecente*:

a) Localização da sede social ou domicílio (em caso de pessoa singular) na freguesia para que é aberto o concurso;

b) Localização da sede social ou domicílio (em caso de pessoa singular) em freguesia da área do município;

c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

d) O concorrente não ser detentor de licença, ou, em caso de igualdade, o concorrente que detiver menor número de licenças;

e) Localização da sede social ou domicílio em Município contíguo;

f) Número de anos de atividade no setor, na área da Freguesia;

g) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do Regulamento;

2. A classificação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios mencionados no n.º 1 do presente artigo, de acordo com a fórmula que consta do anexo II do programa de concurso.

3. Em caso de igualdade, será dada preferência aos concorrentes que apresentem maior pontuação nos critérios de preferência, por ordem decrescente.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

1. A análise das candidaturas e respetivos relatórios serão efetuadas pelo Júri do concurso, designado pelo Município de Gouveia.
2. Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o júri elaborará um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de licença, de acordo com o critério de classificação fixado e respeitado.

Artigo 9.º

Relatório de classificação preliminar

O Júri do concurso apresentará ao Município um relatório de classificação preliminar devidamente fundamentado, onde conste uma lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a classificação ordenada dos candidatos admitidos a concurso para efeito de atribuição das licenças, de acordo com os critérios de classificação fixados no programa de concurso.

Artigo 10.º

Audiência prévia

1. O Júri, tendo presente o relatório de classificação preliminar apresentado, dará cumprimento ao disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, adiante designado por CPA, conferindo aos candidatos o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre o mesmo, por forma escrita.
2. Haverá dispensa de audiência prévia se os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados, conforme previsto na alínea f) do artigo 124.º do CPA.

Artigo 11.º

Relatório de classificação final

1. Após a análise das reclamações apresentadas pelos candidatos, ou decorrido o prazo de audiência prévia, fixado nos termos do artigo anterior, o Júri do concurso apresenta ao Município, um relatório de classificação final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

2. Na situação prevista no n.º 2 do artigo anterior, o relatório de classificação preliminar será tido como relatório de classificação final, considerando-se como documento bastante para decisão definitiva para a atribuição das licenças.

Artigo 12.º

Deliberação de atribuição de licença

Da deliberação que vier a decidir sobre a atribuição de licença deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo;
- f) No caso de concorrentes individuais, o prazo para obter o licenciamento para o exercício da atividade;
- g) Prazo para o início da exploração.

Artigo 13.º

Consulta e fornecimento da documentação do concurso

O programa do concurso pode ser consultado no site oficial do Município de Gouveia, bem como no Balcão Único do Município de Gouveia, sito na Avenida 25 de Abril, 6290-554 Gouveia.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Os casos omissos previstos no presente programa de concurso serão resolvidos pela Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual e o Regulamento em vigor.

ANEXO I

Ex. mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gouveia

Assunto: Concurso Público para atribuição de quatro licenças de táxi no contingente do concelho de Gouveia, nas Freguesias de Arcozelo da Serra, Folgoso, Gouveia e Lagarinhos, em regime de estacionamento fixo.

Nome / Denominação social¹ _____,
NIPC / NIF _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ com domicílio/ sede em _____
_____, Freguesia de _____, código postal _____,
do Município de _____, com o telemóvel / telefone _____, com o e-mail _____,
titular do alvará n.º _____, emitido em _____,
pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P, requer a V.Ex.^a se digne admitir a sua candidatura ao Concurso Público para atribuição de três licenças de táxi no contingente de Gouveia, nas Freguesias de Arcozelo da Serra, Folgoso Gouveia e Lagarinhos, em regime de estacionamento fixo, a que se refere o Aviso n.º _____ publicado na II série do Diário da República datado de _____.

Indicação da(s) vaga(s) a qual (às quais) se candidata, por ordem decrescente de preferência:

(Indicação da(s) vaga(s): assinalar com X)

(Indicação da ordem: colocar os números 1, 2,3 e 4 de acordo com a preferência)

Ordem Vaga

Arcozelo da Serra

Ordem Vaga

Folgoso

Ordem Vaga

Gouveia

Ordem Vaga

Lagarinhos

Pede Deferimento,

Gouveia, aos _____ de _____ de 2022

(Assinatura conforme cartão do cidadão)

¹ Tratando-se de pessoa coletiva, incumbe ao gerente a administração e a representação da sociedade

Conforme previsto no artigo 5.º do Programa de Concurso, junta em anexo os seguintes documentos:

- Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
- Código da certidão da Conservatória de Registo Comercial da sociedade ou certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial;
- Documento comprovativo da capacidade económica e financeira;
- Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;
- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço.

No caso de concorrentes pessoas singulares, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

- Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia;
- Documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, isto é certificado do registo criminal e certificado de motorista de táxi válido para o transporte em táxi;
- Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela Segurança Social ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo.

Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em <http://www.cm-gouveia.pt/politica-de-privacidade-2/> ou envie um e-mail para dpo@cm-gouveia.pt.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES ADMITIDOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 7º DO PROGRAMA DE CONCURSO

$$\text{Classificação} = (50\% \times A^*) + (25\% \times B^*) + (10\% \times C^*) + (8\% \times D^*) + (5\% \times E^*) + (2\% \times F^*)$$

A* - Localização da sede social ou domicílio (em caso de pessoa singular):

- Na Freguesia para que é aberto o concurso = **10 Pontos**
- Em Freguesia da área do Município = **8 Pontos**

B* - Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso:

- ≥ 10 postos de trabalho = **10 Pontos**
- 6 a 9 postos de trabalho = **8 Pontos**
- < 6 postos de trabalho = **6 Pontos**

C* - O concorrente não ser detentor de licença, ou, em caso de igualdade, o concorrente que detiver menor número de licenças:

(Pontuação em função do número de licenças)

- 0 licenças = **10 Pontos**
- 1 licença = **8 Pontos**
- 2 a 7 licenças = **5 Pontos**
- > 7 licenças = **0 Pontos**

D* - Localização da sede social ou domicílio (em caso de pessoa singular):

- Em Município contíguo: **5 Pontos**
- Fora da área do Município e da área do Município contíguo = **0 Pontos**

E* - Número de anos de atividade no setor, na área da Freguesia:

- ≥ 5 anos = **7 Pontos**
- 2 a 4 anos = **6 Pontos**
- 1 ano = **4 Pontos**

F* - Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do Regulamento:

- Nunca foi contemplado em concursos anteriores = **8 Pontos**
- Já foi contemplado em concursos anteriores = **0 Pontos**